



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse do Tribunal de Contas da União (TCU), publicadas em mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (rádio e televisão) e *online* (*sites* da internet e *blogs*).

### 2. Do Estudo Técnico Preliminar:

O estudo técnico preliminar correspondente encontra-se inserido à peça nº 26 do TC 000.888/2025-7.

### 3. Da Fundamentação legal:

Contratação direta realizada com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos seguintes normativos:

- a) Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022;
- b) Portarias-TCU nº 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e
- c) Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.

### 4. Da Formalização da Contratação:

**4.1.** A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

**4.2.** A presente contratação vincula-se ao respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta comercial da empresa **ICLIPPING SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INFORMAÇÃO LTDA**, bem como aos ditames da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei. Informações essas que deverão estar consignadas na Nota de Empenho, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos referidos documentos.

### 5. Do Orçamento da Contratação:

O orçamento anual desta contratação é de **R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)** anual, conforme proposta de preço de menor valor obtida, de acordo com a **peça 22**.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:  Global  Por item

### 6. Do Controle de Risco de Fracionamento:

**6.1.** Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12 da Portaria-TCU nº



175/2022 e §§ 3º e 4º ambos do art. 7º da Portaria-TCU nº 121/2023.

**6.2.** O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2377, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça nº 31 deste processo, bem como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

## **7. Da Proposta:**

**7.1.** A proposta deverá conter as especificações do objeto, conforme modelo de proposta elaborado pela unidade demandante à peça 15 do TC-000.888/2025-7, considerando o período de 12 (doze) meses.

**7.2.** O valor da proposta deverá abranger todos os custos para a execução do objeto desta contratação.

**7.3.** A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

## **8. Da Qualificação/Habilitação:**

**8.1.** Para esta contratação direta, **as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:

8.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho; e

8.1.5. Cumprimento, por meio de declaração, das exigências contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**8.2.** O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

**8.3.** Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, licitante deverá apresentar:

8.3.1. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução de serviços de:



- 8.3.1.1. clipagem jornalística de impressos, mídia *online*, TV e rádio, com comprovação de monitoramento mínimo de 32 (trinta e dois) indexadores ou palavras-chaves em, no mínimo, 50% das mídias constantes do Edital e Anexos deste Termo de Referência, bem como manifestação sobre a disponibilização de banco de dados com organização por assuntos e com ferramentas de pesquisa avançada; e
- 8.3.1.2. comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na clipagem jornalística de impressos, mídia *online*, TV e rádio.
- 8.3.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 8.3.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a **capacidade técnica, item 8.3.1.1.**
- 8.3.4. Para fins de comprovação do **tempo de experiência, item 8.3.1.2,** os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

## 9. Do Local de Execução dos Serviços:

- 9.1. Os serviços serão entregues remotamente por meio da disponibilização de acesso a bancos de dados e do envio de mensagens, boletins, relatórios e alertas para endereços eletrônicos, como *e-mail*, *WhatsApp*, *SMS* ou outro sistema de envio autorizado pela fiscalização do contrato.

## 10. Do prazo da vigência contratual e da execução dos serviços:

- 10.1. O prazo de vigência desta Contratação será de 12 (doze) meses, a contar do aceite, pela CONTRATADA, da nota de empenho, e prorrogável por até 36 meses, desde que:
  - 10.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 10.1.2. A Administração do TCU tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - 10.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso;
  - 10.1.4. O valor da prorrogação se mantenha dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021; e
  - 10.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 10.2. A CONTRATADA deverá dar o aceite da nota de empenho no prazo de 48 horas a contar do envio da nota de empenho pela CONTRATANTE.
- 10.3. Após o aceite da nota de empenho, os serviços deverão ser iniciados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, tempo necessário para alinhamento de procedimentos, inclusive com a intermediação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) do TCU no que for pertinente.



## 11. Das Especificações dos Serviços:

**11.1.** Serviços especializados de clipping de matérias jornalísticas de interesse do Tribunal de Contas da União, publicadas em mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (rádio e televisão) e *online* (sites da *internet e blogs*). Os produtos e serviços do clipping e do monitoramento de redes sociais são os resumidos a seguir:

11.1.1. CLIPPING DO TCU – *e-mail* notificador do *clipping* do TCU, a ser encaminhado diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), até as 8 horas da manhã, a endereços eletrônicos previamente definidos, com o monitoramento de todas as matérias jornalísticas com citação ao Tribunal de Contas da União – TCU, publicadas em jornais, revistas, internet (*blogs e sites* de notícias), TV e rádio. O e-mail notificador deve conter link para arquivo no formato PDF com as notícias publicadas em jornais, revistas e internet (*blogs e sites* de notícias); bem como link para as notícias de TV e rádio com citação ao TCU. O *e-mail* notificador deve apresentar também as capas dos principais jornais do dia e destaque/resumo das notícias mais relevantes com citação ao TCU.

11.1.2. CLIPPING DE JORNAIS, REVISTAS E INTERNET – clipping com matérias jornalísticas publicadas em jornais, revistas e internet (*blogs e sites* de notícias) com citação ao Tribunal de Contas da União – TCU e a mais 64 (sessenta e quatro) indexadores/palavras-chave a serem definidos pela Secretaria de Comunicação. As mídias online devem ser acompanhadas durante todo o dia para que o clipping seja atualizado à medida que ocorram citações ao TCU e demais assuntos de interesse.

11.1.3. CLIPPING DE TV E RÁDIO – clipping com notícias veiculadas nas emissoras de TV e rádio sobre o TCU. O clipping deverá ser encaminhado a endereços previamente definidos, por meio de boletim eletrônico, e deverá conter resumo das notícias e links, os quais devem ser disponibilizados para visualização e *download* em banco de dados de acesso exclusivo do TCU. O clipping deve abranger todos os programas jornalísticos das emissoras de TV e rádio indicadas. Os principais telejornais devem ser acompanhados durante todo o dia para que o clipping seja atualizado à medida que ocorram citações ao TCU.

11.1.4. BANCO DE DADOS - disponibilização *online* 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), de todo o monitoramento eletrônico contratado, correspondente às notícias de interesse do TCU, publicadas em jornais, revistas, internet (*blogs e sites* de notícias), TV e rádio relativas às palavras-chave e/ou grupos de palavras-chave definidas neste Edital. Deverão estar disponíveis ferramentas e funcionalidades que propiciem pesquisas avançadas, geração de relatórios estatísticos, impressão de notícias no formato DOC e PDF (com possibilidade de definição prévia de notícias, formatação e demais informações que deverão constar na versão impressa), download de arquivos de vídeo e de áudio, notas e colunas jornalísticas (por meio de filtros), impressão de relatórios e acompanhamento da evolução temática de assunto de interesse do



Tribunal. O acesso ao banco de dados se dará de duas formas: i) por meio de site de consulta, e; ii) por provimento de *webservice*, conforme abaixo:

11.1.4.1. acesso ao site de consulta ao banco de dados instalado no sítio da CONTRATADA: deverá exigir autenticação. Dois perfis categorias de contas (login e senha) deverão estar disponíveis: usuário administrador e usuário consulente. Ao perfil “consulente” será permitido acesso às funcionalidades de pesquisa e consulta ao banco de dados, sem restrições. Ao perfil “administrador”, além das permissões do perfil “consulente”, serão atribuídas funções de administração da ferramenta, como, por exemplo, alteração das palavras-chave e criação de contas de usuários.

11.1.4.2. Webservice: receberá como parâmetros os mesmos filtros de atributos da consulta no site da CONTRATADA. Em especial, deve ser possível filtrar por faixa de datas (data inicial e data final) e por palavras-chaves. O serviço deve ser construído no estilo arquitetural REST (*Representational State Transfer*), e a resposta deve estar no formato JSON (*JavaScript Object Notation*), em consonância com a estrutura descrita no anexo IV deste documento. O acesso ao *webservice* deverá exigir autenticação implementada de acordo com os padrões vigentes de mercado, como o OAuth2 ou *shared key authentication*.

11.1.5. BOLETINS DIÁRIOS - envio, por meio eletrônico, para endereços a serem previamente informados, de dois boletins diários, às 12h e às 18h, com complementação de todas as notícias sobre o TCU (impressos, online, TV e rádio), que forem atualizadas ao longo do dia, bem como de alerta de matéria negativa com citação ao Tribunal; e

11.1.6. RELATÓRIO MENSAL – encaminhamento mensal de relatório analítico com a quantidade de citações ao TCU efetuadas nas mídias monitoradas, com foco no tipo de abordagem (positiva, negativa ou neutra) e análise do noticiário do TCU contextualizada com os principais temas do noticiário nacional.

**11.2.** Demais elementos descritivos dos serviços encontram-se disponíveis nos anexos a seguir que fazem parte do presente estudo:

Anexo I - Especificações Técnicas;

Anexo II – Requisitos do Webservice; e

Anexo III – Instrumento de Medição de Resultados.

## 12. PREPOSTO

**12.1.** A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto (responsável técnico) pelo atendimento da conta do Tribunal de Contas da União, até 3 dias após o aceite da Nota de Empenho, aceite pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato,



para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

**12.1.1. O preposto deverá:**

12.1.1.1. estar disponível para atender às solicitações de esclarecimento ou correções emitidas pela Secretaria de Comunicação, em até 1 (uma) hora após a solicitação;

12.1.1.2. estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

**12.2.** Na declaração mencionada **no item 12.1**, deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade do preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**12.3.** A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração.

**13. Das Obrigações:**

**13.1.** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2. Da CONTRATADA:**

13.2.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao serviço contratado;

13.2.2. Fornecer o serviço de acordo com a proposta enviada;

13.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

13.2.4. Responder, **nos prazos estabelecidos neste termo**, esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;

13.2.5. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação prevista nesta contratação;

13.2.6. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos serviços fornecidos, propondo soluções tecnicamente adequadas;

13.2.7. Refazer os serviços, às suas custas, caso apresentem desconformidade com a proposta ou as especificações técnicas estabelecidas neste Termo, constatada pela unidade fiscalizadora;

13.2.8. Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes do Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução-TCU n.º 330, de 1º de setembro de 2021, regulamentado pela Portaria-TCU n.º 112, de



22 de julho de 2022.

- 13.2.9. Garantir que o objeto do Contrato não infringe quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do Tribunal de Contas da União, por acusação da espécie, podendo o contratado ser instado a intervir no processo.
- 13.2.10. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS).
- 13.2.10.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- 13.2.11. Observar as disposições da Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- 13.3.** Qualquer dano provocado pela CONTRATADA será de sua total responsabilidade.
- 13.4.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 13.5.** É expressamente vedada à CONTRATADA:
- 13.5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 13.5.2. A subcontratação TOTAL para execução do objeto.
- 13.5.3. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 13.6. Da CONTRATANTE:**
- 13.6.1. Previamente ao início da execução do objeto, entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do TCU, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços no TCU;
- 13.6.2. Expedir Ordem de Serviço;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- 13.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;
- 13.6.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto desta contratação, solicitando o refazimento dos serviços contratados em que se verificarem desconformidade com a proposta e/ou com as especificações técnicas previstas neste Termo;
- 13.6.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 13.6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 13.6.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- 13.6.8. Disponibilizar as normas do Tribunal referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos; e
- 13.6.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução dos serviços devidamente executados e aceitos pela fiscalização.

#### **14. Do Reajuste**

**14.1.** O reajuste será feito pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses.

14.1.1. Para fins de reajuste dos preços considera-se a data-base como sendo a da apresentação da proposta de menor preço, 17 de janeiro de 2025.

**14.2.** Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração da CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



V = variação percentual obtida, de modo que  $(P \times V)$  significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

**14.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

**14.4.** A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

**14.5.** O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

**15. Da Comprovação da Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Previdenciária:**

**15.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar, **mensalmente**, à FISCALIZAÇÃO, a nota fiscal/fatura, referente ao serviço prestado, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples com originais, dos seguintes documentos:

15.1.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

15.1.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

15.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

15.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**15.2.** Os documentos relacionados na condição anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do Sicaf.

**15.3.** Para emissão da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá observar as informações constantes do Termo de Recebimento Provisório elaborado pela FISCALIZAÇÃO, conforme estabelecido no tópico que trata do recebimento dos serviços neste Termo de Referência.

**15.4.** Da Documentação Adicional:

15.4.1. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pela FISCALIZAÇÃO:

15.4.1.1. Declaração que mantém as condições de habilitação exigidas na dispensa eletrônica, bem como que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133, de 2021; e



15.4.1.2. Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

## 16. Do recebimento dos serviços:

16.1. O acompanhamento dos serviços será realizado pela Secom com a colaboração da Setid no que couber. Os serviços serão mensalmente avaliados de acordo com os critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante no **Anexo III**.

16.2. Ao final de cada mês a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE um relatório com as falhas registradas e com o conceito final do Fator de Qualidade, obtido com base na soma total da pontuação atribuída na avaliação dos serviços, por meio do Instrumento de Medição de Resultados.

16.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório - TRP e definitivamente, pelo titular da unidade fiscalizadora, com auxílio da unidade central de apoio à gestão contratual, no que couber, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

16.4. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido no prazo de cinco dias corridos contados do fim de cada mês de adimplemento da prestação dos serviços, e não constituirá sua aceitação, mas sim a conferência relacionada ao cumprimento, pela CONTRATADA, das rotinas, condições e exigências de caráter técnico, inclusive as alusivas a níveis de desempenho e à qualidade da prestação dos serviços, bem como pela correta alocação dos recursos estabelecidos no contrato para o período, se for o caso.

16.4.1. A verificação do cumprimento, pela CONTRATADA, dos níveis de desempenho estabelecidos **no Anexo III deste Termo de Referência**, contemplará controles de eventos que possam ter impacto no pagamento mensal.

16.5. O TRP servirá de base para o faturamento e a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

16.5.1. Havendo qualquer apontamento ou restando constatado que o serviço entregue não atende aos requisitos do Termo de Referência ou da proposta enviada, a CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer os serviços no prazo máximo de cinco dias úteis.

16.6. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de dez dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e das condições previstas neste termo.

16.6.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

16.7. O TRD, juntamente com a nota Fiscal/fatura/recibo, presta-se à liquidação da respectiva despesa.



## **17. Da liquidação e do pagamento:**

- 17.1.** Os serviços serão pagos mensalmente de acordo com a qualidade observada da sua prestação, medida a partir da fiscalização realizada pela Secom com base no IMR proposto.
- 17.2.** A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
- 17.3.** Somente serão pagos os itens efetivamente recebidos.
- 17.4.** A CONTRATANTE realizará o pagamento, mediante ordem bancária (crédito em conta bancária da empresa), em até 10 dias úteis, contado da emissão do TRD e da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo correspondente.
- 17.5.** O descumprimento de qualquer obrigação contratual não gera direito a reajustamento de preços ou correção monetária do pagamento.
- 17.6.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções sociais e tributárias na fonte, conforme legislações vigentes na fonte nos seguintes termos:
- 17.6.1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 19/10/2022, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 17.6.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.
- 17.6.3. A CONTRATADA estará sujeita ainda à retenção dos seguintes tributos federais, na forma da Legislação vigente:
- a) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
  - b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
  - c) Contribuição para seguridade social - COFINS; e
  - d) Contribuição para o PIS/PASEP.
- 17.6.4. A retenção de tributos federais não será efetivada, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI e art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.
- 17.7.** A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa citada no item 17.6.4.
- 17.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.9.** Poderão ser descontados da nota/fatura valores referentes a multas ou indenizações devidas pela empresa após apontamento da fiscalização.



## **18. Das Sanções:**

- 18.1.** Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV e na Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023:
- 18.2.** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, por item e/ou por dia de atraso na entrega, considerando os prazos estabelecidos neste Termo e anexos, limitado a 20% do valor mensal do contrato.
- 18.3.** A Contratada estará sujeita à multa de até 10% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de prestação de serviços fora das especificações estabelecidas neste Termo e anexos e/ou descumprimento das condições estabelecidas no item 13.2 deste Termo e item 4 do Anexo I.
- 18.4.** A inexecução parcial do contrato ou de suas parcelas poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado no item 18.2 for superior a 20 dias e/ou em caso de reincidência das situações descritas no item 18.3.
- 18.5.** Configurada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 25% (vinte por cento) sobre o valor remanescente anual do contrato.
- 18.6.** A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado no item 18.2 for igual ou superior a 30 dias, não houver parcela executada, ou a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
- 18.7.** Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato.
- 18.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 18.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.
- 18.10.** Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 18.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 18.12.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

**18.13.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.14.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

**18.15.** Da Extinção desta Contratação

**18.16.** A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

18.16.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**18.17.** No procedimento que visa à extinção deste contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**19. Do Responsável pelas especificações técnicas da proposta:**

Secretaria de Comunicação – Secom.

**20. Do Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp/Dicont/SecCompras.

**21. Do Responsável pela Fiscalização:**

Secretaria de Comunicação – Secom, ou outro que vier a sucedê-la.

**22. Do Responsável pelo pagamento:**

Serviço de Pagamento a Fornecedores – SPF /Deof/SecCompras, ou outro que vier a sucedê-lo.



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 DESCRIÇÃO GERAL

- 1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de *clipping* de matérias jornalísticas de interesse do Tribunal de Contas da União – TCU, publicadas em mídia impressa (jornais e revistas), eletrônica (rádio e televisão) *online* (*sites da internet e blogs*).
- 1.2 O serviço é composto por seis produtos, entregues à CONTRATANTE nos seguintes formatos:

#### 1.2.1 CLIPPING DO TCU

Mensagem notificadora do *clipping* do TCU, a ser encaminhada diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), até às 8 horas da manhã, a endereços eletrônicos (e-mail e/ou WhatsApp) previamente definidos, com o monitoramento de todas as matérias jornalísticas com citação ao Tribunal de Contas da União - TCU, publicadas em jornais, revistas, internet (*blogs e sites de notícias*), TV e rádio. O *e-mail* notificador deve conter *link* para as notícias e, também, link para a geração de arquivo PDF. A mensagem notificadora deve apresentar também *link* para as capas dos principais jornais do dia e *link* para a íntegra de manchetes do dia (no mínimo três) e destaque das notícias mais relevantes com citação ao TCU.

#### 1.2.2 CLIPPING DE JORNAIS, REVISTAS E INTERNET

*Clipping online* com matérias jornalísticas publicadas em jornais, revistas e *internet* (*blogs e sites de notícias*) com citação ao Tribunal de Contas da União – TCU e a mais 64 (sessenta e quatro) indexadores/palavras-chave a serem definidos pela Secretaria de Comunicação. As mídias *online* devem ser acompanhadas durante todo o dia para que o *clipping* seja atualizado à medida que ocorram citações ao TCU e demais assuntos de interesse.

#### 1.2.3 CLIPPING DE TV E RÁDIO

*Clipping online* com notícias veiculadas em emissoras de TV e rádio sobre o TCU. O *clipping* de TV e rádio deve abranger todos os programas jornalísticos das emissoras indicadas. Os principais telejornais devem ser acompanhados durante todo o dia para que o *clipping* seja atualizado à medida que ocorram citações ao TCU e demais assuntos de interesse. Os resumos das notícias e respectivos *links* deverão ser disponibilizados em banco de dados de acesso exclusivo do TCU e encaminhados a endereços previamente definidos por meio de boletim eletrônico.

#### 1.2.4 BANCO DE DADOS

Disponibilização *online* 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) de todo o monitoramento eletrônico contratado, correspondente às notícias de interesse do TCU,



publicadas em jornais, revistas, internet (blogs e sites de notícias), TV e rádio relativas às palavras-chave e/ou grupos de palavras-chave definidas nestas Especificações técnicas. Deverão estar disponíveis ferramentas e funcionalidades que propiciem pesquisas avançadas, geração de relatórios estatísticos, impressão de notícias no formato DOC e PDF (com possibilidade de definição prévia de notícias, formatação e demais informações que deverão constar na versão impressa), download de arquivos de vídeo e de áudio, notas e colunas jornalísticas (por meio de filtros), impressão de relatórios e acompanhamento da evolução temática de assunto de interesse do Tribunal. O acesso ao banco de dados se dará de duas formas: a) por meio de site de consulta, e; b) por provimento de webservice, conforme abaixo:

- a) acesso ao site de consulta ao banco de dados instalado no sítio da CONTRATADA: deverá exigir autenticação. Dois perfis categorias de contas (login e senha) deverão estar disponíveis: usuário administrador e usuário consulente. Ao perfil “consulente” será permitido acesso às funcionalidades de pesquisa e consulta ao banco de dados, sem restrições. Ao perfil “administrador”, além das permissões do perfil “consulente”, serão atribuídas funções de administração da ferramenta, como por exemplo alteração das palavras-chave e criação de contas de usuários.
- b) Webservice: receberá como parâmetros os mesmos filtros de atributos da consulta no site da CONTRATADA. Em especial, deve ser possível filtrar por faixa de datas (data inicial e data final) e por palavras-chaves. O serviço deve ser construído no estilo arquitetural REST (Representational State Transfer), e a resposta deve estar no formato JSON (JavaScript Object Notation), em consonância com a estrutura descrita no anexo deste documento. O acesso ao webservice deverá exigir autenticação implementada de acordo com os padrões vigentes de mercado, como o OAuth2 ou shared key authentication.

#### 1.2.5 BOLETINS DIÁRIOS

Envio, por meio eletrônico (e-mail, WhatsApp, SMS ou qualquer outro sistema de envio), para endereços a serem previamente informados, de dois boletins diários, até às 12h e até às 18h, com complementação de todas as notícias sobre o TCU (impressos, online, TV e rádio), que forem atualizadas ao longo do dia, bem como de alerta de matéria negativa com citação ao Tribunal; e

#### 1.2.6 RELATÓRIO MENSAL

Encaminhamento mensal de relatório analítico com a quantidade de citações ao TCU efetuadas nas mídias monitoradas, com foco no tipo de abordagem (positiva, negativa ou neutra) e análise do noticiário do TCU contextualizada com os principais temas do noticiário nacional.

## 2 CABERÁ AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- 2.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas sobre a proposta editorial do *clipping* e dados técnicos relevantes à entrega e procedimento a ser executado para envio do Clipping TCU e dos boletins a endereços eletrônicos previamente definidos pela



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Secretaria de Comunicação;

- 2.2 Fornecer suporte tecnológico que possibilite o acesso remoto ao banco de dados constante no sítio da CONTRATADA, para fins de pesquisa, de usuários predefinidos pela Secretaria de Comunicação;
- 2.3 Supervisionar, ajustar e aprovar os trabalhos da CONTRATADA;
- 2.4 Definir e repassar à contratada a linha editorial do clipping, bem como definir e solicitar quaisquer alterações no conteúdo apresentado, mecanismos de busca, inclusão e exclusão de veículos, alterações quanto a assuntos, temas e quaisquer assuntos referentes ao conteúdo e apresentação do clipping a ser publicado;
- 2.5 Utilizar institucionalmente, a seu critério, as informações colhidas, em canais de comunicação próprios, intranet, trabalhos, estudos e relatórios.

### **3 CABERÁ AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E À CONTRATADA**

- 3.1 O Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital - Setid, conjuntamente, e a pedido da CONTRATADA providenciará a criação de um mecanismo de autenticação, no Portal do TCU, apontando para aplicativo de consulta a banco de dados instalado no sítio da CONTRATADA. Esta ferramenta deverá permitir ao usuário pesquisas de notícias, notas e colunas jornalísticas (por meio de filtros), *download* de arquivos de áudio e vídeo, impressão e pesquisa avançada para acompanhamento da evolução temática de assuntos de interesse do Tribunal.

### **4 CABERÁ À CONTRATADA**

- 4.1 Executar o serviço de acordo com estas especificações técnicas e o contrato, sendo que qualquer solicitação de mudança e qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise pelo TCU;
- 4.2 Captar, selecionar, compilar, analisar e disponibilizar a íntegra das notícias sobre o TCU e as palavras-chave definidas pelo contratante, publicadas nos veículos constantes nestas especificações e organizá-las no banco de dados para consulta e geração de relatórios;
- 4.3 Disponibilizar por meio de webservice matérias jornalísticas publicadas em jornais, revistas, internet (blogs e sites de notícias), TV e rádio, com citação ao Tribunal de Contas da União – TCU e até o máximo de mais 64 (sessenta e quatro) temas a serem definidos pela Secretaria de Comunicação;
- 4.4 Atualizar a base de dados durante as 24h do dia, à medida que novas matérias ou conteúdos forem monitorados, com a disponibilização das notícias no sistema em tempo real ou, no máximo, até 30 minutos após a veiculação/publicação.
- 4.5 Elaborar o clipping TCU, mensagem notificadora com disponibilização de links para as notícias de impressos, Internet (blogs e sites de notícias) TV e rádio e link, com geração de arquivo no formato PDF, com as matérias com citação ao Tribunal de Contas da União -



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- TCU, e enviá-lo diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), até as 8h da manhã, aos endereços eletrônicos (e-mail, WhatsApp, SMS ou qualquer outro sistema de envio) a serem definidos pela Secretaria de Comunicação;
- 4.6 Conferir, por meio de editor com formação em jornalismo, se as notícias selecionadas para o clipping TCU estão de acordo com os indexadores indicados, se não há erros de conteúdo, formatação e/ou qualidade em desacordo com a previsão nestas especificações técnicas;
  - 4.7 Encaminhar, até as 10h da manhã, aos endereços definidos pela Secretaria de Comunicação, com a devida justificativa, eventuais complementações de matérias jornalísticas não rastreadas no monitoramento efetuado para elaboração do clipping TCU remetido às 8h;
  - 4.8 Enviar dois boletins complementares, por meio de mensagem eletrônica, aos endereços a serem definidos pela Secom, às 12h e às 18h, com a atualização de notícias publicadas em sites de notícias, blogs, TV e rádio, com citação ao Tribunal de Contas da União, que tenham sido veiculadas ao longo do dia;
  - 4.9 Avaliar e classificar as notícias com citação ao Tribunal de Contas da União, conforme critérios definidos pela Secretaria de Comunicação;
  - 4.10 Enviar, por meio eletrônico, para endereços previamente informados pela Secretaria de Comunicação, alerta relativo à publicação de matéria negativa para a imagem do Tribunal de Contas da União, em no máximo 1 (uma) hora após a veiculação da notícia;
  - 4.11 Adaptar projeto gráfico da mensagem notificadora do clipping TCU, do arquivo PDF e do banco de dados de acordo com especificações constantes nas especificações técnicas ou, conforme o caso, de acordo com a formatação determinada pela Secretaria de Comunicação;
  - 4.12 Enviar o relatório mensal até o 5º dia de cada mês com informações quantitativas e qualitativas sobre as notícias veiculadas no mês anterior com citação ao Tribunal de Contas da União e outros indexadores (até o máximo de dez) definidos pela Secretaria de Comunicação;
  - 4.13 Disponibilizar o acesso ao banco de dados em até 3 (três) dias úteis após o aceite da nota de empenho;
  - 4.14 Manter o banco de dados de notícias de interesse do Tribunal de Contas da União hospedado em seu site de internet, com acesso também via webservice. Disponibilizar o banco de dados web com possibilidade de acesso simultâneo pelos colaboradores do TCU por meio de dispositivos móveis, sem qualquer limitação de uso por número de usuários nominados ou frequência de operação do processador;
  - 4.15 Adotar as medidas necessárias para impedir o acesso público ao material capturado para o TCU via Google ou ferramentas de busca disponíveis na internet;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- 4.16 Prover webservice que propicie a consulta de matérias e o download dos arquivos (objeto do contrato) gerados e armazenados em sua estrutura;
- 4.17 Executar os serviços objeto da contratação com estrita observância das especificações técnicas com relação ao formato e qualidade do clipping TCU (arquivos PDF, MP3 e MP4), às funcionalidades do banco de dados, envio de boletins e de alertas de matéria negativa;
- 4.18 Disponibilizar e manter um editor, com formação em Comunicação Social, para supervisionar e revisar a seleção automática de notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias (positivas, negativas e neutras), elaborar relatório analítico mensal e manter contato com a Secretaria de Comunicação para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
- 4.19 Filtrar e excluir do clipping TCU, arquivo PDF e do banco de dados as matérias e informações fora do escopo da atuação do Tribunal de Contas da União – TCU que tenham sido selecionadas de forma automática pelo software em razão de confusão com as palavras-chaves;
- 4.20 Revisar todas as matérias clipadas para que não apresentem falhas (links, termos codificados, erros de grafia etc.) ou diferenças entre essas e as matérias originais.
- 4.21 Informar sobre a ocorrência de indisponibilidade de monitoramento de matérias em determinado veículo, sem prejuízo da posterior inclusão quando houver a disponibilidade;
- 4.22 Atualizar o banco de dados durante todo o dia, à medida que novas matérias ou conteúdos sejam monitorados, com a disponibilização das notícias no sistema em, no máximo, 1 (uma) hora após a veiculação/publicação;
- 4.23 Manter o banco de dados permanentemente disponível para pesquisa, download de arquivos, geração de relatórios, impressão e arquivamento de notícias;
- 4.24 Manter a base de dados disponível para pesquisa e arquivamento durante a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e comprometer-se a fornecer à CONTRATANTE, ao final da vigência do contrato e de cada termo aditivo, conforme o caso, em mídia digital (DVD ou HD externo), a base de dados completa, organizada e indexada (em formato que possibilite a pesquisa textual, por data/veículo, título ou palavra-chave, dos registros do período, com relatórios, vídeos, áudios, textos e imagens das notícias monitoradas);
- 4.25 Propiciar a alteração, para fins de inclusão ou exclusão, a critério da CONTRATANTE, dos indexadores (palavras-chave) para a seleção de notícias no quantitativo de até 15 (quinze) novos indexadores;
- 4.26 Propiciar a alteração, para fins de inclusão ou exclusão, a critério da contratante, dos veículos monitorados para a seleção de notícias no quantitativo de até 20 (vinte) novos veículos;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- 4.27 Possibilitar a remodelagem pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para fins de ajustes, com vistas à adequação das demandas dos usuários, dos formatos, das entregas e dos conteúdos predefinidos para o clipping TCU, bem como para o banco de dados remoto da CONTRATADA;
- 4.28 Elaborar até 2 (dois) clippings especiais (mídia impressa, online, TV e rádio) por mês, por demanda da Secretaria de Comunicação, relativos a eventos ou assuntos de interesse do Tribunal e enviá-los por meio eletrônico em, no máximo, 3 (três) horas após a solicitação;
- 4.29 Prover conexão com rede de computador, de modo a garantir o provimento e a continuidade dos serviços, com a qualidade necessária, inclusive com a implementação de mecanismos de contingência para que não haja interrupção no fornecimento dos serviços;
- 4.30 Disponibilizar perfil diferenciado de acesso ao sistema de administração da base de dados, por meio de login e senha, para usuários designados pela Secretaria de Comunicação, sem limite de número, para permitir a reclassificação de notícias, seleção e edição de textos.
- 4.31 Prover suporte técnico, das 7h às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados, que se fará por meio de telefone, mensagem eletrônica ou aplicativo de mensagens;
  - 4.31.1 Por ocasião da reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá informar os meios para contato para fins de suporte técnico, que se fará somente a partir de solicitação das pessoas previamente informadas pelo TCU ao contratado;
  - 4.31.2 Os chamados enviados em meio eletrônico deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (uma) hora após a solicitação;
- 4.32 Realizar treinamento online relativo à utilização da ferramenta de acesso e consulta do clipping para as unidades afins, a serem definidas pela Secom, no período máximo de 30 dias do início da execução contratual, em data a ser agendada pela Secretaria de Comunicação;
  - 4.32.1 O treinamento poderá ser repetido pelo menos uma vez por ano, a critério da contratante, e deverá ser obrigatoriamente realizado sempre que houver alguma alteração substancial no sistema.
- 4.33 Disponibilizar manual, redigido de forma objetiva, simples, clara e detalhada, contendo toda a documentação necessária à operação das ferramentas e serviços;
- 4.34 Promover suporte/tutoria para realização de pesquisas e geração de relatórios no sistema informatizado para usuários da Secretaria de Comunicação, sem nenhum ônus para o TCU, mantendo suporte técnico aos usuários durante toda a vigência do contrato, por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio;

## **5 DETALHAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

### **5.1 Clipping TCU**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- 5.1.1 A mensagem notificadora do clipping TCU deverá ser enviada diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), até às 8h da manhã, aos endereços eletrônicos a serem definidos pela Secretaria de Comunicação.
- 5.1.2 A mensagem notificadora do clipping TCU deverá conter links para as notícias de jornais impressos, revistas, internet, TV e rádio com citação ao TCU e link para a geração de arquivo no formato PDF com todas as notícias do dia.
- 5.1.3 A mensagem diária (a ser encaminhada por e-mail e/ou por aplicativo de mensagens) deverá conter link para as capas dos jornais/revistas de circulação nacional, link para 3 (três) destaques do dia sobre os assuntos citando a atuação do TCU, link para acesso às demais notícias com citação ao TCU, link para o arquivo em formato PDF, e ainda link para 3 manchetes do dia com foco da cobertura jornalística na área política e econômica, da mídia nacional. A escolha dos destaques pelo editor designado pela CONTRATADA deverá levar em consideração a relevância dos assuntos e a possível repercussão na mídia.
- 5.1.4 O clipping TCU deverá abranger todas as notícias veiculadas no dia até o horário de emissão da mensagem, e aquelas que tenham sido veiculadas no dia anterior após a emissão do clipping TCU às 8h.
- 5.1.5 No caso das notícias de TV e rádio, além do link com o título da notícia, a mensagem deverá conter o veículo, emissora, nome do programa, horário e resumo.
- 5.1.6 A apresentação do clipping TCU deverá ser sóbria, simples e organizada, facilitando a leitura e a pesquisa do material sobre a instituição e seus temas de interesse.
- 5.1.7 O clipping TCU deverá trazer todas as notícias, fotos, ilustrações, gráficos e infográficos de interesse do TCU, publicadas em jornais, revistas, sites e blogs, indexadas por palavra-chave negritada, apresentando as principais notícias em destaque.
- 5.1.8 As matérias de sites, blogs, TV e rádio, veiculadas entre o horário de envio do arquivo do dia anterior até a hora de geração do clipping do dia, deverão ser rastreadas por palavras-chave e incluídas na mensagem diária.
- 5.1.9 As matérias constantes das revistas semanais deverão constar na edição do clipping eletrônico de sábado.
- 5.1.10 O arquivo PDF, a ser gerado com as notícias do dia, deverá observar as especificações a seguir:
  - 5.1.10.1 Capa (com logomarca do TCU e data)  
A capa deverá conter a logomarca do Tribunal de Contas da União e a indicação da data ou do período a que se refere a compilação. Outros elementos poderão ser acrescentados à capa, a critério da Secretaria de Comunicação.
  - 5.1.10.2 Página inicial (página índice)



O índice das matérias deve conter, em primeiro plano, os assuntos, em títulos. As repetições de notícias idênticas distribuídas por agências (Globo, Estado, Folha etc.) e veiculadas em outros jornais deverão constar no índice, mas apontar para uma única página do arquivo.

**5.1.10.3 Páginas sequenciais de matérias;**

Estas páginas deverão conter as matérias indexadas por palavras-chave que tratam de temas relevantes ao Tribunal de Contas da União.

**5.1.11 Formato da página-índice:**

**5.1.11.1** Cabeçalho com logomarca do TCU e nome do Órgão (Tribunal de Contas da União); nome da unidade responsável (Secretaria de Comunicação); numeração sequenciada do clipping, dia da semana e data (sempre expressa em dia, mês, ano de publicação).

**5.1.11.2** Em parágrafos distintos deverão constar as matérias, ordenadas por relevância, com os respectivos títulos e veículos, que se apresentarão em links para acesso ao conteúdo discriminado nas páginas sequenciais.

**5.1.11.3** As notícias deverão ser organizadas no arquivo PDF de acordo com os seguintes critérios: os jornais nacionais devem ser apresentados em primeiro lugar, em seguida as revistas nacionais, os jornais regionais e sites e blogs da Internet. Essa ordem pode ser alterada, a depender do veículo que contenha a matéria que for o destaque do dia.

**5.1.11.4** As matérias deverão ser ordenadas no índice e no arquivo PDF de acordo com a relevância do assunto e a abrangência do veículo.

**5.1.12 Formato das páginas sequenciais de matérias:**

**5.1.12.1** A notícia deverá ser identificada por título, veículo, Unidade da Federação, editoria, data, autor, página e horário de veiculação (quando for o caso). As palavras-chaves deverão aparecer no texto em negrito ou em destaque.

**5.1.12.2** No caso de matérias de revistas e dos jornais de circulação nacional que ocupem mais de 1/3 da página original do veículo, deverão ser incluídos fac-símiles reduzidos indicando a área ocupada na diagramação da notícia.

**5.1.12.3** Também deverão ser incluídos fac-símiles de matérias de capa dos jornais de circulação nacional que citem o TCU e quaisquer outras que contenham fotografia das dependências do Tribunal de Contas da União ou de qualquer uma de suas autoridades previamente definidas pela Secretaria de Comunicação. Todas as imagens deverão ter a opção de conversão em PDF e impressão.

**5.1.12.4** As notícias devem ser apresentadas de forma completa, em ordem lógica de leitura: matérias principais acompanhadas em sequência das matérias complementares, quadros explicativos, fotos e infográficos, quando for o caso. Deverá haver indicação de matérias relacionadas ou linkadas com as respectivas chamadas de capa e com as matérias secundárias ou retrancas relativas ao tema.

**5.1.12.5** A matéria, artigo, editorial ou coluna que faltar no dia deve obrigatoriamente



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

ser incluída no clipping do dia seguinte, após as matérias do dia, com a informação de que se trata de matéria não capturada no dia anterior.

5.1.12.6 As páginas sequenciais de matérias do arquivo PDF deverão conter todas as notícias relacionadas ao Tribunal de Contas da União – TCU e aos seus ministros, ou outros assuntos previamente definidos pela Secretaria de Comunicação, e que sejam divulgadas por veículos impressos - jornais (incluindo-se a primeira página de edição do dia), revistas (incluindo-se a primeira página da edição semanal) e aquelas em formato online constantes nos sítios dos veículos, jornais e revistas, e ainda, aquelas publicadas em sítios de notícias. No caso de TV e rádio, o pdf deve apresentar o resumo da matéria e link para as notícias.

5.1.12.7 No caso de publicação de matérias idênticas em veículos diferentes, deverá ser feita transcrição da matéria do veículo de maior abrangência e citadas todas as demais mídias que também veicularam a notícia.

## 5.2 *Clipping* de jornais, revistas e internet

5.2.1 O serviço de *clipping* jornalístico deverá ser disponibilizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, todos os dias da semana, de domingo a domingo; e deverá contemplar todas as notícias publicadas nos jornais impressos, revistas e *internet* (*sites* e *blogs*) com citação a Tribunal de Contas da União – TCU e a mais 64 (sessenta e quatro) indexadores/palavras-chave a serem definidos pela Secretaria de Comunicação.

5.2.2 As matérias devem estar disponíveis para visualização e consulta na base de dados por meio dos indexadores/palavras-chave e outros elementos de pesquisa.

5.2.3 Deverão ser fornecidas assinaturas de senhas, para acesso ao banco de dados hospedado no site da empresa, que deverá ser atualizado 24 horas por dia e permitir aos usuários acessar as matérias, via internet e dispositivos móveis, de qualquer local e a qualquer tempo. O banco de dados será cumulativo, devendo a CONTRATADA manter o banco de dados completo e disponível para consulta durante toda a vigência do contrato.

5.2.4 As notícias deverão ser identificadas por título, veículo, Unidade da Federação, editoria, data, autor, página e horário de veiculação (quando for o caso). As palavras-chaves deverão aparecer no texto em negrito ou em destaque.

5.2.5 No caso de matérias de revistas e dos jornais de circulação nacional que ocupem mais de 1/3 da página original do veículo, deverão ser incluídos fac-símiles reduzidos indicando a área ocupada na diagramação da notícia. Também deverão ser incluídos fac-símiles de matérias de capa dos jornais de circulação nacional que citem o TCU e quaisquer outras que contenham fotografia das dependências do Tribunal de Contas da União ou de qualquer uma de suas autoridades previamente definidas pela Secretaria de Comunicação. Todas as imagens deverão ter a opção de conversão em PDF e impressão.



5.2.6 As notícias devem ser apresentadas de forma completa, em ordem lógica de leitura: matérias principais acompanhadas em sequência das matérias complementares, quadros explicativos, fotos e infográficos, quando for o caso. Deverá haver indicação de matérias relacionadas ou linkadas com as respectivas chamadas de capa e com as matérias secundárias ou retrancas relativas ao tema.

### 5.3 *Clipping de TV e de rádio*

5.3.1 Os serviços de clipping de TV e rádio abrangem a captação, seleção, compilação, organização e disponibilização em banco de dados de matérias jornalísticas veiculadas em televisão e rádio com citação ao Tribunal de Contas da União - TCU.

5.3.2 As matérias devem estar disponíveis para visualização e consulta na base de dados por meio dos indexadores/palavras-chave.

5.3.3 Deverão ser fornecidas assinaturas de senhas, para acesso a banco de dados de matérias jornalísticas televisivas e de rádio, sobre temas de interesse do TCU. O banco de dados, hospedado no site da empresa, deverá permitir aos usuários acessar as matérias, via internet e dispositivos móveis, de qualquer local e a qualquer tempo.

5.3.4 O banco de dados deverá ser atualizado 24 (vinte e quatro) horas, no decorrer de todo o dia, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme grade de programação das emissoras de TV e de rádio, permitindo o acesso, simultâneo, via internet e dispositivos móveis, de qualquer parte do Brasil ou Exterior, aos usuários portadores de senha. O banco de dados será cumulativo, devendo a CONTRATADA mantê-lo completo e disponível para consulta durante toda a vigência do contrato.

5.3.5 O acesso ao banco de dados da CONTRATADA será concedido exclusivamente pela Secretaria de Comunicação, sendo as senhas pessoais e intransferíveis, não podendo ser utilizadas por outros órgãos ou pessoas não cadastradas.

5.3.6 Todas as matérias jornalísticas televisivas e de rádio de interesse do TCU deverão estar inseridas no banco de dados, no máximo, até 30 (trinta) minutos após a veiculação pela emissora.

5.3.7 No banco de dados, cada notícia que compõe o clipping deverá conter: título, link para download e visualização integral da notícia em vídeo (TV) ou áudio (rádio), resumo textual da notícia, dia e horário da veiculação, emissora, programa, identificação da abrangência geográfica do programa (nacional ou regional), nome dos ministros e/ou servidores do TCU citados, e outras características que se mostrarem importantes para rápida recuperação da informação.

5.3.8 Na página de abertura do banco de dados também deverá constar a opção de pesquisa, por meio da qual o usuário poderá realizar consultas por período, assunto e/ou emissora, com possibilidade de geração/impressão de relatórios diversos. O campo de pesquisa deverá permitir a combinação de indexadores de maneira a obter filtros



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

avançados para a rápida localização da notícia.

- 5.3.9 A visualização, a pesquisa e o download dos vídeos e dos áudios das matérias jornalísticas inseridas no banco de dados da empresa deverão ser feitas simultaneamente, sem perda de qualidade ou de velocidade.
- 5.3.10 A transmissão dos vídeos, nos formatos digitais MP4 e outros à critério da CONTRATADA, via internet, deverá ser feita por meio de link de internet de no mínimo 2 Mbps, a fim de evitar possíveis quedas na conexão.
- 5.3.11 Para garantir a qualidade de captação e tratamento de imagem deverão ser utilizados recursos de “fade in” e “fade out” para que as imagens sejam apresentadas sem inícios e finalizações bruscas e sem resquícios de outras gravações anteriores ou posteriores. Os vídeos deverão ter proporção 16:9 e taxa de bits entre 2,5 Mbps (480p) e 10 Mbps (1080p).

#### 5.4 Banco de dados

- 5.4.1 Todas as matérias com citação ao Tribunal de Contas da União – TCU, seus ministros e às demais 64 (sessenta e quatro) palavras-chave predefinidas deverão estar disponíveis em sistema/banco de dados e organizadas nas respectivas pastas de assunto.
- 5.4.2 O sistema deverá ser disponibilizado em tempo integral para fins de realização de pesquisas avançadas, download, com filtros de busca por diferentes indexadores, geração de relatórios, extração de arquivos e impressão de notícias e relatórios.
- 5.4.3 O sistema para acesso ao clipping deverá ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores utilizados atualmente (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari), devendo seu acesso ser possível também por meio de dispositivos móveis.
- 5.4.4 O sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail, a funcionalidade de impressão e a conversão de seleção em arquivo PDF. O sistema deverá possibilitar acesso via web por meio de login e senha disponibilizada pela empresa contratada. O sistema deverá ainda permitir a publicação do clipping diário em página de Intranet e no Portal do TCU e permitir o acompanhamento da evolução temática de assunto de interesse do Tribunal, por meio de emissão de relatórios pelos usuários. A CONTRATADA deverá conceder acesso remoto ao banco de dados com a clipagem eletrônica 24 (vinte e quatro) horas ao dia.
- 5.4.5 Todas as matérias de interesse do TCU apresentadas devem ser tempestivamente inseridas no banco de dados. O sistema deverá permitir o download em áudio e vídeo (MP3, MP4, além de outros formatos à critério da contratada), bem como exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressas e online.
- 5.4.6 Após a seleção automática feita pelo sistema, as matérias e reportagens deverão ser analisadas por Jornalista ou por equipe de jornalistas, com experiência comprovada na



área, com o objetivo de:

- a) Disponibilizar os conteúdos de interesse do TCU;
- b) Classificar como positivas ou negativas as matérias veiculadas pela mídia nacional que mencionem diretamente o TCU, segundo o enfoque;
- c) Excluir matérias sem relação com o perfil de monitoramento indicado;
- d) Aprimorar os parâmetros e palavras-chave inseridos no sistema, para obter clipagem adequada ao perfil de monitoramento indicado neste termo de referência.

5.4.7 A página inicial do banco de dados deverá conter resumo das matérias jornalísticas e das capas do dia, juntamente com as matérias escolhidas como destaques do dia, com a indicação do veículo, jornal, revista ou site da Internet, autor, se houver, e o tipo de publicação (editorial, coluna, opinião).

5.4.8 A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar ferramenta de busca e de acesso a todo o conteúdo do clipping, pelo critério de busca textual e pelo acesso a partir de calendário que deverá fazer parte do layout do banco de dados.

5.4.9 O banco de dados deverá apresentar interface gráfica que contemple a identidade visual do Tribunal.

5.4.10 Os dados deverão ser organizados, no período de vigência do contrato, de forma a facilitar a visualização do tema indexador, data da publicação, nome do veículo de divulgação, categoria (mídia nacional, regional, especializada ou online), título da matéria, Unidade da Federação e, quando for o caso, unidade técnica do Tribunal (pasta de assunto) à qual o assunto se vincula.

5.4.11 Os serviços serão utilizados pelo TCU, sem qualquer limitação de uso e frequência por número de usuários ou de acesso ou operação no processador.

5.4.12 A busca textual realizada a partir de ferramenta disponível na página do clipping deverá oferecer pesquisa por nome, nome parcial, texto parcial, expressão exata, assunto e operadores booleanos de seleção e, ainda, permitir a filtragem, combinação e/ou classificação pelos seguintes elementos da notícia: grupo temático (pasta de assunto), manchete, assunto, categoria, mídia, veículo, caderno, seção, colunista, avaliação, data ou período entre datas, e conteúdo da matéria.

5.4.13 O banco de dados deve apresentar os arquivos de forma organizada, incluindo pastas individualizadas, assuntos separados e outros critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Comunicação.

5.4.13.1 No caso de repetição de matérias idênticas, deverão ser indicados os veículos que publicaram as notícias, tanto no clipping “online”, quanto na geração dos arquivos PDF.

5.4.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema com ferramentas para seleção,



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

gravação e impressão de matérias a critério do usuário, com possibilidade de pesquisa e ordenação por assunto, veículo, avaliação, período, unidade da federação e, quando for o caso, grupo temático ou unidade técnica do TCU (pastas de assunto).

5.4.14.1 O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no material monitorado, incluindo, no mínimo, os seguintes filtros e opções de busca:

- a) Busca por palavras-chave;
- b) Busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia;
- c) Busca apenas nos veículos da mídia nacional;
- d) Busca apenas nos veículos da mídia regional;
- e) Busca em apenas um veículo; e
- f) Busca por período.

5.4.14.2 O sistema deverá permitir que os resultados da busca sejam selecionados e convertidos em arquivo formato PDF (Portable Document Format), com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

- a) Opção de confecção automática de sumário;
- b) Inclusão de fac-símile de capas e páginas dos jornais;
- c) Reprodução de fotos e infográficos;
- d) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados;
- e) Opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca; e
- f) Ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave.

5.4.15 O banco de dados deverá permitir a consulta por pasta de assunto, com possibilidade de contagem de matérias por veículo, assunto, período de publicação, avaliação e editoria. A geração de relatórios deverá contar com ferramentas de refinamento de pesquisa, com possibilidade de adição/exclusão de resultados à última pesquisa realizada.

5.4.16 O banco de dados deverá conter ferramenta de pesquisa estatística que propicie o levantamento de dados, bem como a geração e impressão de relatórios gerencias com:

- a) Quantitativo de notícias para a palavra-chave e/ou grupos de palavras-chave;
- b) Quantitativo de incidência dos veículos pesquisados, identificados por categoria (se mídias nacionais, regional, especializada ou *online*);
- c) Quantitativo de notícias publicadas por mídia: imprensa, *online*, TV e rádio, com indicação de:
  - I. Exposição por Mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimados de leitores, distribuição da cobertura por Estado);



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- II. Exposição por Veículo;
- III. Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (tempo de exposição);
- IV. Exposição por Mídia – TV – por veículo (tempo de exposição).
  - d) Veículos e sítios da *Internet*, com a quantidade de matérias publicadas e palavras-chave;
  - e) Autores mais citados nos veículos, com a quantidade de matérias escritas;
  - f) Gráfico/índice da avaliação em porcentagem da quantidade de notícias neutras, positivas e negativas; e
  - g) Temas mais frequentes para as palavras-chave TCU e Tribunal de Contas da União.

5.4.17 Para geração e impressão de relatório com consultas de matérias, deverão ser disponibilizadas ferramentas para formatação prévia do documento, com possibilidade de escolha de quantidade de colunas e forma de organização, por data, veículo, palavra-chave, autor, editoria, título.

## 5.5 Boletins complementares e alerta de notícias negativas

5.5.1 A CONTRATADA deverá enviar diariamente, por meio eletrônico, para endereços a serem previamente informados, dois boletins complementares, às 12h e às 18h, com atualização de todas as notícias sobre o TCU que forem veiculadas ao longo do dia.

5.5.2 Todas as notícias com citação ao Tribunal de Contas da União deverão ser classificadas pelo editor da CONTRATADA em positivas, negativas ou neutras de acordo com o impacto do conteúdo sobre a imagem do Tribunal. A CONTRATADA deverá enviar boletim de alerta de matéria negativa em até 1 (uma) hora após a veiculação da notícia para os endereços de e-mail previamente informados pela Secretaria de Comunicação.

## 5.6 Relatório mensal

5.6.1 Mensalmente a CONTRATADA encaminhará à Secretaria de Comunicação, até o 5º dia do mês subsequente à veiculação, um relatório analítico contendo a quantidade de citações efetuadas nas mídias impressa, online, TV e rádio sobre o TCU, com foco no tipo de abordagem (positiva, negativa e neutra) e análise do noticiário do TCU, contextualizada com os principais temas dos jornais e revistas de circulação nacional.

5.6.2 O relatório mensal deverá conter análise textual quantitativa e qualitativa da visibilidade do TCU na mídia, no contexto da sua atuação, ressaltando vertentes jornalísticas das principais colunas e editorias das mídias nacionais.

## 6 MÍDIAS E VEÍCULOS A SEREM MONITORADOS

### 6.1 Jornais impressos de circulação nacional

1. CORREIO BRAZILIENSE
2. FOLHA DE SÃO PAULO



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

3. O ESTADO DE SÃO PAULO

4. O GLOBO

5. VALOR ECONÔMICO

6.2 Jornais impressos de circulação regional

6.2.1 Monitorar, no mínimo, dois jornais de maior circulação em cada Estado. A contratada deverá apresentar relação com os jornais a serem monitorados de acordo com o critério de maior circulação e inclui-los no banco de dados, após confirmação pela contratante.

6.3 Revistas nacionais (impressas e online)

1. CARTA CAPITAL

2. CRUSOÉ

3. ÉPOCA

4. EXAME

5. INFO EXAME

6. ISTO É

7. ISTOÉ DINHEIRO

8. PIAUÍ

9. VEJA

10. REVISTA OESTE

6.4 Colunas

6.4.1 Deverão constar no produto as colunas econômicas e políticas dos principais veículos de comunicação nacional (jornais e revistas).

6.5 Sítios de notícias

1. AGÊNCIA BRASIL

2. AGÊNCIA CÂMARA

3. AGÊNCIA ESTADO

4. AGÊNCIA SENADO

5. BANDNEWS

6. BLOG DO ANCELMO GOIS

7. BLOG DO JOSIAS DE SOUZA

8. BLOG DO LÚCIO VAZ

9. BLOG DO NOBLAT



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

10. BLOG DO PLANALTO
11. BLOG DO SARDENBERG
12. BLOOMBERG.COM.BR
13. BRASIL ECONÔMICO
14. CANAL ENERGIA
15. CARTA CAPITAL
16. CBN
17. DIÁRIO DO PODER
18. CONGRESSO EM FOCO
19. CONSULTOR JURÍDICO
20. CONVERGÊNCIA DIGITAL
21. CORREIO BRAZILIENSE
22. ÉPOCA ONLINE
23. ESTADÃO
24. EXAME - ÚLTIMAS NOTÍCIAS
25. FOLHA
26. G1 – GLOBO
27. GLOBONEWS
28. IG
29. ISTOÉ ONLINE
30. JB ONLINE/RJ
31. JOTA
32. METRÓPOLES
33. MIGALHAS
34. O ANTAGONISTA
35. O BASTIDOR
36. PODER 360
37. PORTAL DA BAND
38. R7
39. REUTERS BRASIL
40. TELE.SÍNTESE



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

41. TERRA
42. TV JUSTIÇA
43. UOL NOTÍCIAS
44. VALOR ONLINE
45. VEJA
46. JOVEM PAN NEWS

6.5.1 Também deverão ser monitorados todos os sites de notícias das emissoras de TV e rádio indicadas na presente contratação.

## 6.6 EMISSORAS DE TV

6.6.1 O *clipping* de TV deverá ser realizado para todos os programas de notícias constantes na grade de programação das emissoras a seguir:

1. BAND NEWS
2. BBC
3. BLOOMBERG
4. CNN
5. GLOBO NEWS
6. RECORD NEWS
7. REDE TV
8. SBT
9. TV BAND
10. TV BRASIL
11. TV CÂMARA
12. TV CULTURA
13. TV GLOBO
14. TV JUSTIÇA
15. TV RECORD
16. TV SENAC
17. TV SENADO
18. TV CABO BRANCO (GLOBO PB)
19. TV TAMBAÚ (SBT PB)
20. TV CORREIO (RECORD PB)



21. TV ARAPUAN (BAND PB)

22. TIMES BRASIL | CNBC

## 6.7 EMISSORAS DE RÁDIO

6.7.1 O *clipping* de rádio deverá ser realizado para todos os programas de notícias constantes na grade de programação das emissoras a seguir:

1. BANDNEWS
2. CBN
3. JOVEM PAN
4. RÁDIO CÂMARA
5. RÁDIO JUSTIÇA
6. RÁDIO NACIONAL
7. RÁDIO SENADO

## 6.8 OUTROS VEÍCULOS PARA SELEÇÃO DE NOTÍCIAS

6.8.1 A critério da Secretaria de Comunicação poderá haver substituição dos veículos citados ou acréscimo de até 20 (vinte) novos veículos para seleção de notícias.

## 6.9 MONITORAMENTO POR DEMANDA

6.9.1 Matérias de veículos impressos, *online*, TV e rádio que não façam referência ao TCU ou às palavras-chave previstas neste especificações técnicas, desde que tenham cunho jornalístico, poderão ser solicitadas a qualquer tempo pela Secretaria de Comunicação até o limite de 5 (cinco) matérias por mês.

6.9.2 As matérias solicitadas pela Secretaria de Comunicação deverão ser disponibilizadas no site e, se for o caso, entregues no Tribunal em, no máximo, 4 (quatro) horas após a solicitação.

6.9.3 Em caráter excepcional, a Secretaria de Comunicação poderá solicitar a gravação de notícias de interesse em veículos que não estejam relacionados, sem ônus, no quantitativo máximo de 5 (cinco) matérias por mês.

## 7 PRINCIPAIS ASSUNTOS/PALAVRAS-CHAVE

7.1 Deverão ser selecionadas todas as notícias com citação ao **TCU** ou **Tribunal de Contas da União** e com citação às palavras-chave a serem informadas pelo Tribunal, num total de 64 (sessenta e quatro) palavras-chave para as notícias de jornais impressos, revistas e *internet*, que deverão ser organizadas no banco de dados.

7.2 A critério do TCU, poderão ser acrescidos novos temas/assuntos, até o limite de 30 (trinta) novas palavras-chave, a serem informadas à CONTRATADA pela Secretaria de Comunicação.



7.3 O editor indicado pela CONTRATADA será responsável pela seleção, revisão e avaliação das notícias que farão parte do arquivo PDF e do banco de dados, de forma a impedir a clipagem de notícias sem conexão com as atividades do TCU.

## **8 REUNIÃO DE ALINHAMENTO E MANUAL DO USUÁRIO**

- 8.1 Após o aceite da nota de empenho, deverá ser realizada reunião de alinhamento com representantes da Secretaria de Comunicação e da CONTRATADA, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar o entendimento acerca das condições estabelecidas nas especificações técnicas e esclarecer eventuais dúvidas sobre o objeto contratual.
- 8.2 A data e o horário da reunião de alinhamento inicial serão definidos pela Secretaria de Comunicação em comum acordo com a CONTRATADA, devendo ocorrer nos 3 (três) primeiros dias de vigência contratual.
- 8.3 Durante a reunião, a CONTRATADA deverá apresentar o modelo de sistema e o conteúdo do manual do usuário, com o objetivo de demonstrar o funcionamento do sistema, a maneira de acessá-lo e como utilizar todas as ferramentas a serem exibidas, inclusive pesquisas e cadastro para acesso fora do Tribunal, e outras informações de interesse, com exemplos práticos dos serviços, como geração de consultas e relatórios.



## ANEXO II - DICIONÁRIO DE DADOS DA ESTRUTURA JSON DE RESPOSTA DO WEBSERVICE

Atributo	Formato	Domínio	Descrição
id	String	Numérico	Identificador único da notícia
titulo	String	Texto curto	Título da notícia
autores	Array de Strings	Array Alfanumérico	Autores da notícia
texto	String	Texto longo	Texto da notícia
resumo	String	Texto longo / Nulo	Resumo do texto da notícia
data_publicacao	YYYY-MM-DDThh:mm:ssZ	Data-Hora	Data-hora da publicação no formato ISO 8601
id_veiculo	String	Numérico	Identificador único do veículo de comunicação que publicou a notícia
nome_veiculo	String	Texto curto	Nome do veículo de comunicação que publicou a notícia
tipo_veiculo	String	Online / Impresso / Nulo	Tipo de mídia do veículo de comunicação que publicou a notícia
editoria	String	Alfanumérico / Nulo	Editoria responsável pela notícia
pais	String	Alfanumérico	País de publicação da notícia
estado	String	Alfanumérico	Estado de publicação da notícia
cidade	String	Alfanumérico	Cidade de publicação da notícia
equivalencias	Array de Objetos	Objetos	Array de objetos com id da notícia equivalente e id do veículo que publicou
equivalencias.id_noticia	String	Numérico	Identificador da notícia equivalente
equivalencias.id_veiculo	String	Numérico	Identificador do veículo que publicou a notícia equivalente
url_original	URL	Alfanumérico	URL da publicação on-line
url_interna	URL	Alfanumérico	URL da publicação no sistema de notícias contratado
temas	Array de Strings	Array Alfanumérico	Lista de palavras chaves ou temas (tags) para as notícias
avaliacao	String	Positiva / Neutra / Negativa	Avaliação da notícia de acordo com o público
associacoes	Array de Strings	Array Numérico	Identificadores de outras notícias com as quais a atual esteja associada / notícias anteriores sobre o mesmo caso
arquivos	Array de URLs	Array Alfanumérico	Lista de arquivos utilizados na notícia on-line
enviado_newsletter	Booleano	True/False	Informa se a notícia foi enviada na newsletter do TCU
data_hora_envio_newsletter	YYYY-MM-DDThh:mm:ssZ	Data-Hora / Nulo	Data e hora do envio na news letter do TCU, ou "Nulo" caso não tenha sido enviado

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

<b>Atributo</b>	<b>Formato</b>	<b>Domínio</b>	<b>Descrição</b>
noticias_mesmo_assunto	Array de Objetos	Objetos	Notícias que tratam de assuntos semelhantes, mas não são cópias umas das outras. O assunto é o mesmo.
noticias_mesmo_assunto.id_noticia	String	Numérico	Identificador da notícia com mesmo assunto
noticias_mesmo_assunto.id_veiculo	String	Numérico	Identificador do veículo que publicou a notícia com mesmo assunto



### Exemplo de estrutura JSON de resposta

```
{
  'id': '55220474',
  'titulo': 'Investigação contra delegado preso por receber propina vazou, e ...',
  'autores': ['João Silva', 'Maria Oliveira'],
  'texto': "Rio <br> <br> Homem de confiança de Maurício Demétrio pediu ...",
  'resumo': 'Rio <br> <br> Homem de confiança de Maurício Demétrio pediu ...',
  'data_publicacao': '2021-07-01T09:20:00Z',
  'veiculo_id': '186',
  'veiculo_nome': 'O Globo Online',
  'veiculo_tipo': 'Online',
  'editoria': 'Polícia',
  'pais': 'Brasil',
  'estado': 'DF',
  'cidade': 'Brasília',
  'equivalencias': [{'id_noticia_equivalencia': '135590', 'id_veiculo_equivalencia': '2323'}],
  'url_original': 'https://oglobo.globo.com/rio/investigacao-contradelegado-...',
  'url_interna': 'http://multclipp.com.br/verNoticia.aspx?n=55220474&e=47',
  'temas': ['Comissão Parlamentar de Inquérito'],
  'avaliacao': 'Neutra',
  'associacoes': ['3486', '8415'],
  'arquivos': [ 'https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/multclipp/arquivos/noticias/site.jpg'],
  'enviado_newsletter': [true],
  'data_hora_envio_newsletter': '2021-07-01T15:20:00Z',
  'noticias_mesmo_assunto': [{'id_noticia': '135590', 'id_noticia': '2323'}]
}
```



### ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em um Fator de Qualidade (%), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, preferencialmente, por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal.
2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para os serviços, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
3. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados. O fator de qualidade será **aferido** por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.
4. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços e a CONTRATANTE conheça, discuta e adapte localmente o procedimento avaliativo; o Fator de Qualidade (FQ) obtido não repercutirá no Valor da Fatura nem será usado como critério para sanções ou para decisão de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições não relacionadas ao FQ.
5. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, o FQ obtido pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
6. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que esta alteração:
  - a) Não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 125 da Lei 14.133/2021;
  - b) Não configure descaracterização do objeto contratado.
7. Comissão Específica de Avaliação – CEA:
  - 7.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável ou, preferencialmente, por Comissão Específica de Avaliação - CEA constituída por servidores formalmente designados pela Secretaria correspondente. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em vistorias para aferição da qualidade dos serviços prestados.



7.2. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme as tabelas a seguir:

### 7.2.1. Indicadores para os serviços

Indicador	
<b>01 – Tempo de execução dos serviços</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de envio/disponibilização dos produtos do clipping em conformidade com o previsto nas especificações e neste Termo de Referência.
<b>Meta a cumprir</b>	Entrega dos produtos nos prazos estabelecidos nas especificações e neste Termo de Referência.
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório da FISCALIZAÇÃO
<b>Forma de acompanhamento</b>	Relatório da FISCALIZAÇÃO
<b>Periodicidade</b>	Mensal (por evento/solicitação do contratante)
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Apuração da quantidade de ocorrências de envios de mensagens e/ou disponibilização de informação fora dos prazos previstos nas especificações e neste Termo de Referência.
<b>Faixas de ajustes no pagamento</b>	Sem perda de prazo – 0 pontos 1 perda de prazo – 5 pontos Acima de 1 perda de prazo – 10 pontos

Indicador	
<b>02 – Suporte técnico - tempo de resposta às solicitações da Contratante</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de resposta às exigências específicas relacionadas ao atendimento de demandas solicitadas pela fiscalização à Contratada.



<b>Meta a cumprir</b>	Até 24h posterior à solicitação ou, conforme o caso, até o término de outro prazo acordado entre fiscalização e contratada.
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório da FISCALIZAÇÃO
<b>Forma de acompanhamento</b>	Relatório da FISCALIZAÇÃO
<b>Periodicidade</b>	Mensal (por evento/solicitação do contratante)
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Apuração da quantidade de demandas cuja resolução ultrapassou 24h ou o prazo negociado entre a fiscalização e a contratada.
<b>Faixas de ajustes no pagamento</b>	Sem perda de prazo – 0 pontos 1 perda de prazo – 5 pontos Acima de 1 perda de prazo – 10 pontos

<b>Indicador</b>	
<b>03 – Qualidade dos serviços e adequação aos requisitos da contratação</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a entrega de todos os produtos previstos no contrato com os critérios de composição/qualidade indicados
<b>Meta a cumprir</b>	Sem falhas
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório da FISCALIZAÇÃO
<b>Forma de acompanhamento</b>	Relatório da FISCALIZAÇÃO
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Identificação de não conformidade em relação aos produtos/serviços entregues e os requisitos previstos nas especificações e neste Termo de Referência.
<b>Início de vigência</b>	3 meses após o início do contrato
<b>Faixas de ajustes no pagamento</b>	Em conformidade – 0 pontos



	1 ou mais descumprimento de requisitos – 5 pontos
--	---

Indicador	
<b>04 – Suporte técnico – disponibilidade de profissional habilitado para resolução de problemas relativos ao funcionamento da base de dados, serviços de webservice e quaisquer outros assuntos relacionados ao provimento dos serviços</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir a capacidade de resolução de problemas e/ou alinhamento de ações relativas ao correto funcionamento da base de dados, serviços de webservice e/ou quaisquer outros aspectos técnicos referentes ao funcionamento dos serviços
<b>Meta a cumprir</b>	Sem falhas
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório da FISCALIZAÇÃO
<b>Forma de acompanhamento</b>	Relatório da FISCALIZAÇÃO
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Apuração da quantidade de ausências de profissional qualificado para discussão/resolução dos problemas identificados
<b>Faixas de ajustes no pagamento</b>	Sem faltas – 0 pontos De 1 a 3 faltas – 5 pontos Acima de 3 faltas – 10 pontos

8. O resultado final do IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela abaixo.

FATOR DE QUALIDADE			
Média de pontos no mês	0 a 5 pontos	6 a 9 pontos	10 pontos



<b>% IMR</b>	<b>100%</b>	<b>97,5%</b>	<b>95%</b>
--------------	-------------	--------------	------------

9. O valor a ser recebido pela empresa pela prestação dos serviços é diretamente proporcional ao percentual atingido na escala do IMR. Assim, o valor da fatura será o resultado da multiplicação do valor da medição e do percentual do IMR atingido.

$$VF = VM \times FQ (\%);$$

VF: Valor de Fatura;

VM: Valor da medição;

FQ (%): Percentual do IMR atingido no mês

10. Ao final de cada período avaliativo a empresa receberá da administração um relatório com as falhas registradas e com o conceito final do FQ obtido com base na soma total da pontuação obtida.

#### 11. Critérios de Avaliação

11.1. Os critérios definidos pela Comissão ou servidor responsável não poderão ser alterados sem anuência da CONTRATADA e deverão somente ser considerados na avaliação após decorrido pelo menos um mês desse acordo.

11.2. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.

11.3. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à empresa com prazo aberto para manifestação.

11.4. Eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato. Caso ocorram, os recursos interpostos (segunda instância) deverão ser dirigidos ao Secretário da Secretaria.

11.5. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

11.6. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.